Sessão
1842

3

95

Inventario.

Inventariante
Manoel Ant.o Dias

Inventariada
Anna Joaquina do Espi=
rito Santo.

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"
D=JURF
C=057
D=09

Juizo de Orfaons
de Pindamonhangaba

1842

Gervasio
Mendonça

Auto de Inventario que
mandou fazer por sua actual Juiz de
Orfaons Coronel Manuel Mar
condes de Oliveira e Mello dos
bens que ficarão por fallecimen
to de Anna Joaquina do Espiri
to Santo. Sendo nella Juiz de Orfaons
O Coronel Manuel Marcondes de Oli
veira e Mello.

Escrivão
Joaquim Justo de Mendonça

Inventariante
O Alferes Manoel Antonio de Souza

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen
tos e quarenta e dois, aos vinte e
hum dias do mez de Janeiro do
dito anno nesta Villa Real de Pin
da na Egreja Matriz do Bom Jesus de
Pindamonhangaba, em caza
de morada do actual Juiz de
Orfaons Coronel Manuel
Marcondes de Oliveira

De Oliveira e Mello, Escrivão
Em Guimarães de seu carrego ao di
ante no mesmo Juizo vindo o Supdo
abaixo Escrivão a hum ponto o Illustrí
ssimo Manuel Antonio da Silva
a quem o dito Juiz o tinha nomea
do o Juramento costumado, e sendo de
sua Alteza Real Maj. Anna Joaqui
na do Espirito Santo, e sendo lhe
deferido o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles
em que pos sua mão direita
na forma do Estilo de baixo
do mesmo lhe foi encarregado
guardasse fielmente a Campa
ra sem ciencia do Juiz
Inventario todos os bens, Rendi
dos, e Raiz movente, que pertencem
a Sua Alteza Real Maj. Anna Joaqui
na do Espirito Santo, Genaro
Ameaçou a Escrivão
ry Por cuja Falta se Procedeo
de Sequestro em Prata como Fiador
em poder de hum Escravo mesmo
nomeado Carreg. acabou
logo Sendo Juiz Digo Juiz
e hum Dinheiro de Reis, e logo
a Escrivão como passou, e que
pedio ao monte, cujo auto
monte ficou de remisso, e logo
o mesmo Juiz lhe deferio o Juramento
ao Escrivão que sobre elle
Jurou aos Santos Evangelhos

Dicia muy como mayor tinha
feito o dito Juramento
sua Alteza Real Maj. Anna Joaqui
na do Espirito Santo, e sendo lhe
hum Despacho em que
se Julgou meia Legoa de Citio
em Roda da Igreja Matriz desta
Villa, e sendo lhe deferido o dito Juramento
elle o prometteo em Verbo de
Verdade, e Sendo lhe Lido o Despacho
atras Escrito, e Sendo lhe Lido o
Auto de Medição, e Demarcação
do Citio

Titulo de Herança dos herdeiros

1 João Ferreira da Silva Capado e morador nesta Villa —

2 Manuel Antonio da Silva Capado morador nesta Villa —

3 Maria Vianna da Conceição casada com João Antonio de Sousa morador nesta Villa —

4 Anna de tal Casada com Sobre Antonio Morador nesta Villa —

5 Vianna Francisca de Jesus casada com Joaquim Soares de Nazareth morador nesta Villa —

— Marianna de tal Parda filha desta

1 João Manuel de Barros Capado e morador nesta Villa —

2 Sobre Antonio da Silva Capado morador nesta Villa —

3 Maria Vianna Sabina Mulata de cinco annos mais ou menos nova na Caza de sua Mãi da avo Maria do Carmo Sabina Mulata de quatro annos mais ou menos nova na caza do Inventario da sua Avo —

E por esta forma mandou fazer o dito Inventario

O qual Inventariante por sua parte me Requereo lhe mandasse dar Juramento para nelle Inventariar e descrever todos os bens que pertencem a herança da finada Inventariada Anna Joaquina do Espirito Santo, e para o dito effeito lhe Juramentei aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que com a mão direita tocou, debaixo do Juramento que lhe Recebi prometteo dizer verdade, e Inventariando, e descrevendo os bens que pertencem a dita herança, e Assignou com o Juiz Presente com Testemunhas

Eu Francisco de Assis Pereira Escrivão o escrevi

João Pinto de Mendonça

Certifico em fé de verdade que no Juizo do Espirito Santo desta Villa do Rio Preto onde me axo Serventuario do Officio de Escrivão de Orphãos, Ausentes, Capellas, Residuos, e Provedoria, e Almoxarifado por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde, e por Nomeação do Juiz de Direito Comarca, e Provedor delle, que o Inventario retro de folhas hum athe folhas dez, e meia, se axa bem fielmente escripto, e Concertado com o Proprio que fica em meu poder, e Cartorio a que me Reporto, e por ser verdade passo a presente que Assigno nesta Villa Real 13 de Junho de 1822

O Escrivão do Espirito Santo

João Pinto de Mendonça

Juramento de Testemunha

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e dois em meu cartorio da Villa Real do Principe da Beira do Brazil perante mim Escrivão de Paz abaixo nomeado e assignado compareceo o Juiz de Paz abaixo nomeado, e Major Delegado Francisco de Oliveira e Mello, comigo Escrivão abaixo nomeado e assignado, e sendo ahi presente Joaquim Antonio da Silva, Guarda Geral do Julgado, com elle reconhecido de que fiz menção, e sendo ahi presente o Reverendo Padre Vigario da Freguezia de Almeida, aquem o dito Juiz de Paz deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que cada hum por sua mão direita na forma do Estilo, e debaixo do mesmo Juramento lhe foi encarregado que bem e fielmente com prudencia e sem odio, paixão, ou respeito algum depozesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado sobre o objecto de que trata este Summario, e respondendo cada hum por si ao referido Juramento disse cada hum delles que assim o prometia cumprir, e que nada mais lhe era perguntado, e que tudo quanto tinha dito era a verdade, e que nada mais sabia, e que era de idade cada hum delles que disse ser, e assignaram comigo o dito Juiz de Paz, e Major Delegado, e Reverendo Vigario, e Guarda Geral, de que tudo fiz este termo, eu Joaquim Antonio de Mendonça Escrivão de Paz que o escrevi e assignei

Com o dito Cura Vigario Joaquim Antonio de Mendonça Escrivão de Paz que o escrevi e assignei

O Padre Vigario

Adriano Gomes Vieira de Castro

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que hoje vinte dois do corrente mez e anno me sahi desta Villa em serviço proprio, e regressei hoje a mesma Villa, e nella encontrei a Manoel Antonio da Silva, a Manoel Antonio da Silva, a João Antonio da Silveira, a João Ferreira da Silva, a Maria Ribeira, e a Maria do Carmo com juramento, com seu Juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles, tudo para na primeira Audiencia se tomar a seus termos, e para constar passo a presente que assigno. Villa Real 25 de Fevereiro de 1842

O Escrivão de Paz

João Joaquim de Mendonça

Fl. 2 [illegible]

Sem certo pois Eu Escrivão abaixo assignado que he verdade que nada se [illegible] disse, he verdade q[ue] perante mim e meo Ajudante Sargento Joaquim José do Nascimento José Antonio, e José Antonio da Silva, Isaac Manuel Barbosa vay nos tres quei para naquelle mesma Audiencia virem pella ordem com acompanhados para serem juramentados pelo Juiz Presidente dizendo juraram hum sobre outro hum sobre hum [illegible] que assim pertence que assignou Villa Real 17 de Dezembro de 1842

Escrivão do Juizo
João Luiz de Mendonça

Logo em seguida
Aos quinze hum dias do mez deste ano de mil oito centos e quarenta e dois annos nesta Villa Real de Santa Anna do Rio Pinda na Caza das Audiencias Publicas onde se achava o Juiz de Paz Capitão Manuel Marques de Oliveira e Castello, commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado ahi appareceo

Sendo ahi presentes pessoas Juntas os Juramentados Manuel Antonio da Silva, João Ferreira da Silva, João Antonio da Silva, Joaquim José da Silva do Nascimento, e os Juntamente o Louvador do Juizo Orfams Pereyra Adriano Ayres meu escrivão da Almeida, e pago pelo dito Juiz foi ordenado que emmediatamente fizessem com hum homem de prova em consciencia para que como tal por parte do Juizo fosse nomeado avaliarem os bens presentes Juramentarão, E pago o dito Juiz juramentou aos Juramentados como louvador José Raimundo Pereira para por parte do Juizo fazerem de Maura Rainha de Hespanha, e pelos ditos Juiz e partes foi mandado aos ditos que fossem ambos os Louvados para procederem a avaliação para o que lhes foi assignado tempo de hum dia para com effeito dar juramento e tornarem a dar a sua resposta, com o que assignou com os Juramentados

Juramentados e Louvador
Por Ele João Luiz de

Eu Joaõ Pinto de Mendonça,
Escrivaõ de orfaons que
vi e fiz

Manoel Antonio Faria

Certifico em fe de verdade q
nesta Cidade ha dous vadios de
nominaçaõ Jeronimo Gomes de Oliveira, e Fernan
do de Moura Rangel para prova
rem Juramento, pois ca de hum
nem outro acha bens de q se faça
Inventario nem tambem sinta or
fandade menor de q passe ou haja
de passar Provizaõ, e para constar
o Juiz mandou passar a presente que
assigno Villa Real 21 de Feve
reiro de 1842

O Escrivaõ de orfaons
Joaõ Pinto de Mendonça

D. 800

Juramento

Aos vinte dois dias do mez de fe
vereiro de mil oito centos quarenta
e dois annos nesta Villa de
Real do Castello em caza do Juiz
de orfaons o Bacharel Manoel
Mor condes de Oliveira
e Mello, Conde da Goivaõ de
Seu cargo adiante nomeado
nella estava sendo ahi presente
eram por vinte e hum vadios
Jeronimo Gomes de Oliveira, e
Fernando de Moura Rangel
aos quais acima Juiz mandou pres
ar Juramento dos santos Evan
gelhos em hum livro delles
aonde em hum por elles foram
menos Direitos na forma do Edi
to, de cazo de nos hey in ver
dade que bem e fielmente com
prirão sem consciencia e qual
dade de Direito, cada hum com todos
os bens por em vinte e hum Inven
tario, tudo quanto pelo Inven
tariante fosse ou por elle visto
que não fosse pelo muito al
to preço, nem pelo ser pequeno
mas sim pelo ser justo e ne
cessario fazendo cujtado

Segundo o estado da Serra, e
Do paiz aqui sendo por elle respei
do o dito Juramento asim o
prometeram comprir na for
ma que elle fora in corporado
aqui para constar mandou
o Juiz fazer este termo aqui
assignou com os ditos avaliado
res, Eu Joaõ Pinto de Mendon
ça Escrivaõ de ordens que
o escrevi.

Pinto de Mello

Geraldo Gomes de Araujo

Fernando de Moura Rangel

A Vista da

Aposente dous dias Gomes de Gue
vara Juiz dito auto de vista que
ta dous annos nesta Villa Real
de Nossa Senhora do Bom Su
cesso de Pinda mandou hum
um com os capitaes da mora da, da pisa
da Inventariada Anna Joa
quina do Espirito Santo.
hande parecendo os actuaes
Juiz de ordens o Coronel
Manuel Mar condes de oliveira
e Mello, com mi go Escri
vaõ de seu cargo abaixo
nomeado sendo ahi presta

Tendo ahi sua chacara pre
sente os Avaliadores Jo
aquim Gomes
de Araujo e Fernando de
Moura Rangel a quem tam
bem pelo Juiz foi dado o Juramen
to de estilo perante o Escrivaõ
Antonio da Silva para que
bem e verdadeiramente
cada hum delles avaliasse
os bens ditos Inventariados
e sendo lhe pelo dito Juiz
deferido o dito Juramento
em forma de direito sob cargo
delle prometeram cumprir
o dito Juramento e assignaram com os ditos
avaliadores e Juiz Eu Joaõ Pinto de Men
donça Escrivaõ de ordens
que o escrevi.

Pinto de Mello

Geraldo Gomes de Araujo

Fernando de Moura Rangel

Maria de Antonio da Silva

Juramento dos
bens que se avaliaraõ

Do Alferes o Inventariante
no Antonio da Silva para
mento Juramento Egua lista

Huma Egoa cayta[illegible]ha re[illegible]
com[illegible]ria, que foi vista ca
va lia[illegible] pelos avaliadores y
pela quantia de de Patrij
mil reis como amar yem
16$000. Junqueira pai ——

De Manoel Martins morador
em taipa fazem mynte monta
hum Potranco Ruço picado
de doiz annos que foi visto ca
valiado pelos avaliadores y pe
la quantia de quatro centos mil
reis como amar yem Junqueira
8$000 Sapij ——

De Manoel Martins morador em
taipa fazem mynte monta hu
ma Mantilha de Panno preto
com ruibarnova, que foi vis
ta e avaliada pelos avaliado
res y pela quantia de de Patos mil
12$000. reis como amar yem Junqueira

De Manoel Martins morador em
taipa fazem mynte monta hum
capote de Bartam preto
velho, que foi visto e valia
do pelos avaliadores y pela
2$000 quantia de doiz mil reis
como amar yem Junqueira
Dalbaran

De Baltazar Martins morador em
taipa fazem mynte monta hum
Cabrito de hum anno pouco
mais ou menos que foi visto e avaliado pelos
avaliadores y pela quantia
de mil e quatro centos reis como amar yem Junqueira 1$400.

De Manoel Martins morador em
taipa fazem mynte monta hum
Rocim de pello Ruim velho
que foi visto e avaliado pelos
avaliadores y pela quantia de
hum mil reis como amar yem
Junqueira Sapij —— 1$000.

Cabra

De Manoel Martins morador em
taipa fazem mynte monta
hum Cabrito mouro de pe-
quena idade que foi visto e avaliado pe-
los avaliadores y pela quantia
de trez mil reis como amar yem
Junqueira pai —— 3$000.

De Baltazar Martins morador em
taipa fazem mynte monta
hum Cabrito mouro pequeno
novo que foi visto e ava-
liado pelos avaliadores y
pela quantia de quatro mil
reis como amar yem Junqueira 4$000.
pai ——
De Manoel

De Moraes maj omy mo In
cunta viante haver myte mon
te hum prato grande de E
tanho velho que foi vij
de cada liado pela ava lia
dor y pela quantia de hum
mil Reij como amar y em te
1$000 muytos Sabij

De Moraes maj omy mo In
cunta viante haver myte mon
te huma Cosa com finsa
dura, boa que foi réj tra
va liada pela ava liador y
pela quantia de doij mil Reij
2$000. como amar y em tmuytos Sai

De Moraes maj omy mo In
cunta viante haver myte mon
te hum catre velho que foi
visto cava liado pela ava lia
dor y pela quantia de mil qu
jentos cai tenta Reij como a
1$250. mar y em tmuytos Sabij

De Moraes maj omy mo In
cunta viante haver myte mon
te hum Banco grande, que
foi visto cava liado pela a
valiador y pela quantia de
Reij trinta e quarenta Reij
como

como amar y em tmuytos Sabij 1$640.

De Moraes maj omy mo In cun
ta viante haver myte monte hum
E como ador que foi visto cava lia
do pelos ava liadores y pela quanti
a de hum mil Reij como amar y em 1$000.
tmuytos Sai

De Moraes maj omy mo In cun
ta viante haver myte monte hum
Banco com pio or dinario que
foi visto cava liado pela ava liado
res y pela quantia de quatro cen
tos Reij como amar y em tmuy 1$400.
tos Sai

Doiz de Maij

De Moraes maj omy mo In cun
ta viante haver myte monte de
cunta e doij palmos e chan nos
fundos foi cavado que foi de Anto
nio Manuel Antonio fazendeiro em
ta na Rua do Porto Velho aqual
foi visto cava liado pelos ava lia
dores y pela quantia de mil qui
nhentos Reij E palmo quinta
to foi esmada de cinco centos
treij mil Reij como amar y em 93$000.
tmuytos Sabij

De Moraes maj omy mo In
cunta viante haver myte

Este monte mais hum de que
pal mas de Sam ras pumbeiro
Carpasto herdeiro Joaõ Anto
nio de pinto fronte na Rua
do Porto em Sto aguas pai vej
to cauca bado pella qual lia
dory pela quantia de mil reis
Sem tay vej o pal mo que fay
a soma de sinco centos sete mil
reis como amor y em fim y ta
Sabij ——— 507$000

De Maraii mais o mesmo ho
diro hauer mais mytemonte hu
to equarenta pinos pal mas
de Sam Sto a fronte da Rua do Por
to em Sto, aqual pai cujo cauca lia
do pello qual lia bado ry pella quantia
de doj mil equinhentos reis como
mo ey em pay a soma de dez mil
tay se cento doj mil equinhen
tay reis como amor y em fim
tra pai ——— 36$500

De Maraii mais o mesmo ho
um terreno hauer mytemon
te hu pinal de pinos pal mas
de Sam Sto a fronte da Rua do Por
to em Sto aqual pai cauca lia do pella

Pella quantia de cento sinco
enta mil reis como amor
y em fim ry tra mil Sabij ——— 150$000

E por ysta por mi mandada ho
uve aditto terreno tudo junto por conthia
de ab Horas acima declarado que ho
vam por preço que lhe tem posto
de cujo terreno fas thanto
tro pinhal de Maraii e pinhe
dinhos, adiante declarados, e pasivos
para com tas pis ysta posse ma
nifesto mayor asy como
para com tas mandados adite
declarados pois por ysta ho mesmo de po
ssessa manifesto mayor asy como
com o aqua bado ry e pinhe
tas diante hum Joaõ Pinto de
Mendonça Escrivaõ de
Orphaons que isto escreveo e
Sinou

Pinto de Mello

Jeronymo Gomes de Araujo
Fernando de Moura Mangel

Alano de Antonio de

Certefico eu o Juiz de Direito abaixo assignado que neste Julgado nesta Villa em meu cartorio perante mim e as testemunhas abaixo assignadas compareceo o Tenente Coronel Antonio José da Silva para dar juramento aos Louvados nomeados por parte do Autor e Reo para avaliarem os bens pertencentes ao Inventario de Maria Antonia da Silva, e sendo presentes os Louvados Joaquim Ferreira de Sá e Manoel Antonio Pereira, e sendo por mim perante as testemunhas abaixo assignadas lhes deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, que tocando com as mãos direitas prometteram bem e fielmente cumprir a commissão que lhes foi encarregada, e assignaram com as testemunhas presentes. Eu João José de Almeida Escrivão de Orfãos que o escrevi.

João José de Almeida

Attestada

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oitocentos e quarenta e hum annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Boa Viagem perante mim e as testemunhas abaixo assignadas compareceo o Tenente Coronel Antonio José da Silva para dar juramento aos Louvados nomeados pela parte do Autor e Reo para avaliarem os bens pertencentes ao Inventario de Maria Antonia da Silva, e sendo presentes os Louvados Joaquim Ferreira de Sá e Manoel Antonio Pereira, e sendo por mim perante as testemunhas abaixo assignadas lhes deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, que tocando com as mãos direitas prometteram bem e fielmente cumprir a commissão que lhes foi encarregada. Eu João José de Almeida Escrivão de Orfãos que o escrevi.

João José de Almeida

De Moraes e Sua entrante Manoel Antonio da Silva hauer hum monte huma moenda de ferro mil reis de ouro, como amor gum Junta tra ahi — 4$000
Premio de tical — 4$500
8$500

De Moraes meio e meio Sua entrante hauer meio monte quarenta patacas e hum bolo de trez patacas e quatro aguardente de trez mil e oito centos reis como amor gum Junta tra ahi — 3$840
Premio de tical — 2$560
6$400

De Moraes
Jay dicto Jay autog

De Moraes meio e meio Sua entrante quarenta patacas e hum monte Sua entrante, o herdeiro João Antonio da Silva aguardente de vinte mil reis como amor gum tra ahi — 20$000

De Moraes meio e meio monte de quarenta patacas e hum monte Sua entrante, o herdeiro Joaquim Ferreira de Sá monte aguardente de trez mil reis como amor gum Junta tra ahi — 10$000

De Moraes

De Março mais omy mo Jn
ventariante y tor de cumb
a ytemonte o hey d'ivo Re-
to Jozé Antonio da Silveira, e
quenta de quatro mil rij
4$000. Como a cima gue Jumaytra =

De Março mais omy mo Jn
ventariante y tor de cumb
a ytemonte Jnventariado
Joaquim Corrêa aquenta
de nove mil rij como cima
9$000. gue Jumaytra Sai

De Março mais omy mo Jn
ventariante y tor de cumb
a ytemonte Jnventariado
Joaquim Alves, aquantia
de dez mil de Junta coatro
centos rij como cima gue Jn
10$000. maytra Sai

De Março mais omy mo Jn ven
tariante Rey em Sen poder
por tempo a ao monte de va
la de chaves aquantia de
50$000 Sincoenta mil rij co
mo cima gue Jumaytra =

De Março mais omy mo

Omy mo Jnventariante
ter em Sen Poder em mando
Comprador Joaquim Pay da
Cruz por ter Junta ao mon
te Jnventariado aquan
tia de quarenta e hum mil
rij como cima gue Jumaytra
41$000

De Março com 24
dias do passado

De Março mais omy mo Jn
ventariante, y tor o monte Jn
ventariado, o Rio do Jumarel
como Procurador de ciba gue
ra Jozé Pinto aquantia de
quatro centos e sincoenta rij mil e
400$570 trezentos rij como cima
gue Jumaytra Sai

De Março mais omy mo Jn
ventariante y tor o mon te
Jnventariado, de dijo ser seu
Rey na capa minda em cidade
Rio Janeiro Joaquim Pay cidade
Rey mo dos gue por ella pa
gou como consta da conta
Corrente gue apresentou
ta aquantia de Sincoen
ta aquatro mil cento Sete
cincoenta rij como cima

Junta de huma conta
Corrente e Recibo que
apresenta o Inclusa
Vicente

Aos desasseis dias do mez de Feve
reiro de mil oito centos e quarenta
dous annos nesta Villa Real
de Nossa Snr.a da Conceição do Bom
Successo de Pinhal nuo e Comarca
da mesma Villa em meo Cartorio
sendo ahi presente partes mutuas
foi dita huma conta Corrente
e Recibo que tudo ao diante
se ha de ver em especie conster
pelo teor seguinte. Em Nome
de Deos Amen. Saibão quantos
este Instrumento de Ajuste de Conta
Corrente virem como nos Joaquim

Despesa q.e faz o procurador =

Abonte

Recebi do Snr. Manoel Antonio da Silva
a q.tia de 3$100 de dobre de sino de funeral de seu
Mai p.a ter recebido passo este p.r mim assignado
Villa Real 5. de Fev.o de 1842

Escrivão Benedito Tully de Barros

Rec.e do Snr. Manoel Ant.o da Silva aquantia de
cinco mil seis centos e oitenta reis 5$680
provenientes de Remedios p.a a Doente sua
Mãe. p.r ter recebido e ser bem passo o pres.e
por mim feito e assignado.

Pindaens 14 de Fev.o de 1842

Rec.e do Snr. Manoel Antonio da Silva aquantia de
1840 rs provenientes de gasto para sua saude
Pindaens 14 de Fevereiro de 1842

Juramento

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e dous annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Successo de Bellem municipal destricto e comarca de Belem Provincia do Grão Pará perante mim Escrivão dos Jurados ao diante nomeado compareceo o Reverendo Parocho desta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição Manoel Antonio de Souza Gomes, de mim Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas ao diante nomeadas, e logo pelo Juiz de Direito Presidente foi dado a este Juramento os Jurados abaixo nomeados, e sorteados para o julgamento de Sua Magestade o Imperador contra Joaquim do Espirito Santo Oliveira, e sendo todos presentes, e achando-se presentes mais de vinte e quatro, e menos de trinta, e sendo necessario dezaseis para o julgamento, forão todos sorteados, e tomarão assento no lugar competente, e sendo-lhes deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles tocados, prometterão debaixo delle dizer a verdade do que soubessem, e lhes fosse perguntado, e assim o prometterão, e logo pelo Juiz de Direito Presidente lhes foi dado a este Juramento, que lhes deferia, e lhes encarregava em nome de Sua Magestade o Imperador, que bem e fielmente julgassem a Accusação, e Defesa feita ao Reo, e a prova dada, e que nada revelassem do que se passasse na Sala dos Jurados, e que não comunicassem pessoa alguma sobre o objecto de que tratassem, e que não tomassem conselho senão uns com os outros, e que não se deixassem subornar, peitar, peitar, peit

Conhecimento

Aos [illegible] dias do mez de Agosto de mil oitocentos e quarenta e dous annos nesta Villa Nova de Nossa Senhora da Boa Viagem da Ilha Grande da Provincia do Piauhy em meu Cartorio do Escrivão abaixo nomeado Sindicante Juiz e Tutelar de Orphãos nella por Sua Magestade o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde pelo Juiz Municipal e de Orphãos Supplente do Termo Joaquim Pedro Dias Carneiro Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra Cidade de Portugal e Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro do Brasil e Vereador nesta Villa e Termo pelo Partido Liberal e Commandante Superior da Guarda Nacional do Termo e Comarca do Rio Parnahyba e Delegado de Policia do Termo e Comarca do Rio Parnahyba e Subdel

por hum preço exorbitante de cento e cincoenta mil reis dendo hade lavra vulta e sem prestar algum preço se reprodusirão as testemunhas e aguardo a providencia de V. S. que mandará o que for de direito.

O Cabeiro Inventariante
Manoel Antonio da Fonseca

Data

Aos seis dias do mez de Setembro de mil oito centos e quarenta e dous annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba em meo cartorio e perante mim Escrivão abaixo nomeado compareceo o Suplicante Manoel Antonio da Fonseca com a petição retro e documentos a ella juntos e me disse que elle tinha feito a Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seo Sogro Antonio Moreira de Castro e como se acha prompto para se concluir requeria a V. Mce. lhe mande dar vista dos autos para os concluir e feito que seja os mandar a Partilhas e Sentença e pedia a V. Mce. Deferimento em que recebera Mce. e Justiça

E. R. M.

Vista ao Curador Geral de Orfãos

Pindamonhangaba 6 de Setembro de 1842

Antonio Manoel de Campos

Hoje seis dias do mez de Setembro de mil oito centos e quarenta e dous annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba em meo cartorio e perante mim Escrivão abaixo nomeado compareceo o Suplicante Manoel Antonio da Fonseca com a petição retro e documentos a ella juntos e me disse que elle tinha feito a Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seo Sogro Antonio Moreira de Castro e como se acha prompto para se concluir requeria a V. Mce. lhe mande dar vista dos autos para os concluir e feito que seja os mandar a Partilhas e Sentença e pedia a V. Mce. Deferimento em que recebera Mce. e Justiça

E. R. M.

Vista ao Curador Geral de Orfãos

Pindamonhangaba 6 de Setembro de 1842

Antonio Manoel de Campos

O Curador Geral de Orfãos

Nada tem a oppor —

Nem huma duvida tem o Supplicante em o proseguimento do Inventario, pelo achar conforme.

Villa de Pindamonhangaba 25 de Novembro de 1842

Arrogo do Escrivão Joaquim Fortunato

Antonio Manoel de Campos

Concordo com a resposta supra, não tendo eu recebido duvida alguma. Villa de Pindamonhangaba 26 de Novembro de 1842

Arrogo do Escrivão Joaquim Joaquim de Nazareth

Antonio Moreira de Castro

Não Convindo na Petição do Inventariante, por illegalidade que menciona, acha-se dentro do Inventario e por isso não a elle pode ter lugar a petição, e não contem de fora, e muito menos aos Despachos que não podem obstar prejuizo algum, e quando o fizesse por pouco subsistente como dito, não se toma em que acham Despachos requeiro para

para pagamento de minha legitima
huma Manteiha de pano, e huma parte
nas Choiças a Valoada por tresentos e cin-
coenta e dois mil e quinhentos Reis. He tudo
quanto tenho a Requerer. Pindamg.ba
24 de 8bro. de 1842

Aprezidio do Juiz Ordinario Jose Antonio
Miguel Gonçalves Ribeiro

Em huma Audiencia do Juizo Ordinario perante
mim perante Jose Antonio Requeixo
que este Cartorio Escrivão

Aos quatro dias do mez de Novembro de
mil oitocentos quarenta e dois nesta Villa
de Pindamonhangaba em Audiencia
Publica do Juizo Ordinario por elle foi
Concedido com a Reporta dito, Concordo com
a Reporta do Autheiro Jose Antonio, e para pagamento
de mesma legitima, Requerma que diz
nas Choiças por ella mencionadas, e Requera
mais finalmente que de nas pague nas mas
Choiças a quantia de 148$000 Reis de hua
nota de devedor, e que protestamos ao tempo
a preferencia do que à quanto tenho a Requerer
a Vossa que mandara o que for de Justiça
Pindamg.ba 25 de 8bro. de 1842

Aprezidio do Juiz Ordinario Maria do Carmo e
Maria Divina
Miguel Gonçalves Ribeiro

Dita

Aos vinte sete dias do mez
de Outubro de mil oito
centos quarenta e dois
annos nesta Villa de
Pindamonhangaba em
Audiencia Publica do Juizo
Ordinario por elle foi
dito que visto a Reporta
do Autheiro Jose Antonio
mandava se lhe intimasse
para dizer o que se lhe
offerecesse a bem de seu
direito, e assim o mandou
e eu Escrivão o fiz escrever
e assignou

Miguel Gonçalves Ribeiro

Aos quatro dias do mez de Novembro de
mil oitocentos quarenta e dois nesta Villa
de Pindamonhangaba em Audiencia
Publica do Juizo Ordinario por elle foi
dito que visto a Reporta do Autheiro Jose
Antonio, e mais que dos autos consta
mandava se lhe intimasse para dizer
o que se lhe offerecesse a bem de seu
direito, e assim o mandou e eu Escrivão
o fiz escrever e assignou

Miguel Gonçalves Ribeiro

Aos quatro dias do mez de Novembro de
mil oitocentos quarenta e dois nesta Villa
de Pindamonhangaba em Audiencia
Publica do Juizo Ordinario por elle foi
dito que visto a Reporta do Autheiro Jose
Antonio, e mais que dos autos consta
mandava se lhe intimasse para dizer
o que se lhe offerecesse a bem de seu
direito, e assim o mandou e eu Escrivão
o fiz escrever e assignou

Miguel Gonçalves Ribeiro

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que fiz intimação
aos Autheiros como
fica ordenado, e para
constar passo o presente
que assigno hoje dito dia
mez e anno supra

Miguel Gonçalves Ribeiro

Do Dr Antonio para vir
ry pondo no pe de hũa
cruz de Rio, e não com pa
lavra de apontamento
escripto de verdade mas
depois passo a apontamento
e vim a dizer no Villa Real
16 de Dezembro de 1843

O Dr. de vista ao Le
vador Geral do Civil

Na quinta feira do mez de Janei
ro do anno de mil oito centos e
quarenta e tres annos nesta Villa
da Real de Nossa Senhora
da Conceição de Villa Rica
da minha Jurisdicção em o car
torio de mim Escrivão abaixo
declarado apareceo perante mim
e perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas o Doutor
Juiz de Direito desta Comarca
por Geral do Civil e Crime
nella existentes e Provisor
e Vigario da Vara nesta
Villa e Freguezias annexas
por elle foi dito que sendo
elle Autor por parte do
Real Fisco que presente tem
por elle foi dito e formou e Libe

Em Data
Vigario da Vara
Doutor Juiz de Direito
vay por ay me assignou

Vista ao Curador Geral
Villa Rica 16 de Dezembro
de 1843

Resposta da resposta dada pelas
Herdeiras Jozé Antonio, Maria
do Carmo e Maria Dina
espero o costumado Julgador
decidirá com a costumada
Retidão e farão das mesmas Lou
vadas. Pindamonhangaba 17 de
Fevereiro de 1843 o Curador Geral
Adriano Gomes Ribeiro d'Avila

Data

Aos dezasete dias do mez
de Fevereiro de mil oito centos
e quarenta e tres annos nesta
Villa da Real de Nossa Senhora
da Conceição de Villa Rica

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

Termo de Juramento
Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Ilha Terceira em Cartorio de mim Escrivão de Orfaos adiante nomeado pelo Juiz de Direito Presidente do mesmo Cartorio foi dito que elle tinha de prestar juramento de Tutor dos Menores filhos de Manoel Francisco Ferreira, e Maria Joaquina, e para constar mandou fazer este termo em que assignou com as testemunhas presentes. Eu Manoel Francisco Ferreira Escrivão de Orfaos o escrevi.

Manoel Francisco Ferreira
Antonio Joaquim Ferreira
Manoel Francisco Ferreira

O Bom Jesus do Pinheiro me
mandou chamar em carta de 7 de
Setembro do anno passado, para
eu ir ser padrinho de seu filho
Antonio, que nasceo a 20 do mesmo
mez, e anno, e como por molestias
proprias, e de minha familia, me
não fosse possivel hir, lhe escrevi
huma carta, em que lhe dizia
que não podia hir, e que lhe
mandava por padrinho a Joaquim
Antonio da Silveira, e Castro
morador no Rio Verde, e lhe
pedia, que o mandasse buscar
para o dito baptismo, e que
elle o não fez, e que tambem
não sei se a carta chegou a
suas mãos, e por isso lhe torno
a escrever esta, para que
mande buscar o dito seu filho
Antonio, para o mandar baptizar
por pessoa, que o faça em meu
nome, e para que conste
lhe mando esta, que assigno
com duas testemunhas, que
tambem assignam, hoje 7 de
Janeiro de 1833

Joaquim Antonio da Silveira

Testemunha, Joaquim Antonio
da Silveira

Testemunha, Joaquim Antonio
da Silveira

Certifico eu Geraldo abaixo
assignado, que em virtude do
despacho em fim do termo retro
me transportei com a mesma
parte, e testemunhas, ao
lugar do Rio Verde, e casa de
Joaquim Antonio da Silveira,
e sendo ahi, lhe fiz entrega
da carta retro, e lendo-a
disse, que ficava sciente, e
que mandaria buscar o dito
seu filho Antonio, para o
mandar baptizar, como
nella se declara, e para
constar lavrei este termo,
que assigno com as ditas
testemunhas, hoje 7 de
Janeiro de 1833

Geraldo Antonio da Silveira

Joaquim Antonio da Silveira

Joaquim Antonio da Silveira

Junta da

Aos 2 Dias do Mez de Junho de mil e
tocentos e vinte e dois nesta Villa
ta Real do Bom Successo
Sua Prova do Bom Successo
de Pinda me achando em
o cartorio do Juiz de Paz
vim eu o Escrivão do Paz
diante no meio de mim
Juiz Presidente Juntamente
tos de Vereadores com
vigario e Procurador da
Vereação aqui achando
Sua Senhoria Juiz de Fora
Juiz Presidente Juntamente
Juiz de Orfãos e Provedor
Provedor da Comarca
Juiz Presidente Juntamente
Juiz de Orfãos e Provedor
Provedor da Comarca
Juiz Presidente Juntamente
Juiz de Orfãos e Provedor
Provedor da Comarca

Ill.mo e Ex.mo Snr. Juiz Municipal de Orfãos

Diz João Antonio de Abreu desta Villa, q' elle he
pos.r hum Edicto de Inventario, q' anda junto
ta providencia nos bens de finada Dona Maria
Anna Joaq.na do Espirito Santo deve dar exposição
a pedir, mui Ill.mo e Ex.mo Snr. hora mesmo afastar
alguns bens, q' pode mudar pr.a pagamento de dita
Dona sem nova requer a V. Ex.a q' haja mandado
na Sua Legitima Suma Equa costumbre hum auto
e mandar nos champarado sobre bens e obrigação

Juntou-se
Provisão 15 de
Junho de 1822
[illegible]

Em [illegible]
Ex.ma elejo deste
Mar. juntar este
sufficiente procurador
pr.a mas por ella
dos citados e dando
e mandar em juizo
e seguir [illegible]

Assignados = Dr. Joaquim Antonio Corrêa
José Rebello de Abreu

Certifico Eu Escrivão a
baixo assignado que fiz
vir debaixo de minha
vista e leitura o Auto
de Justificação que
atraz vai escripto, e
Juramento nelle
declarado, pelo
Alferes Antonio Vaz
Vellozo, e Fortunato
Alves Pereira
Testemunhas
Juramentadas
Jurisdicção
Aos quinze dias do
mez de Janeiro de
1845 Eu Escrivão
Paulo Pinto Vellozo

Juramento

Aos quinze dias do mez de
Janeiro de mil oito centos
e quarenta e cinco nesta
Villa Nova de Santa Anna
do Rio Verde Provincia de
Goyaz em Audiencia
Publica que fazia o Juiz
Ordinario Joaquim
Alves de Oliveira com
Vereação do Escrivão
Paulo Pinto Vellozo

Declarão mais dito Juiz Portello
que ouve ainda por certo todos os
seus bens de raiz, sitos no citio
pertencente huma terra mediocre
dade de agoa nella huma casa
de telha outra de palha
com seu forno, e mais pertenças
tudo cercado de páo a pique
e arame, e humas casas de
palha, e mais pertenças
cercadas

1$000 vale

Hauei amim hu Dia
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
q̃ vence pella para q̃ quatro
de Janr. mil oit.os e Jun.ta
e hum mil reis

2$000 vale

Hauei amim hu Dia
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
mesmo pello mesmo
preço de vinte e hum
de Janr. mil oit.os e
quarenta e hum mil
reis q̃ me entregou
em dinr.o de contado

1$000 vale

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
q̃ me entregou em
dinr.o de contado
Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
Manoel Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de hum mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

1$000 vale

Hauei amim hu Dia-

chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de hum mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

1$000 vale

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Manoel Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de hum mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

1$000 vale

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Manoel Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de hum mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de quinze mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

15$000 vale

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de dezanove mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

19$000 vale

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de dezanove mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de dezanove mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

Hauei amim hu Dia-
chaue para pagamento
dum Letra q̃ lhe tirou
no cabo de tres de hu mes
Antonio Joze Ferr.a
de Vianna de Castello
pello mesmo preço
de dezanove mil reis
q̃ me entregou em
dinr.o de contado

legitima filha do dito Dom Francisco de Mello legitima filha natural e legitima herdeira do dito defunto e sua mulher Dona Maria Thereza de Mello, que ora se acha viuva, e moradora na Villa de Torres Vedras, e bem assim de

Manoel Lopes da Fonseca
Antonio Martins de Lopes
Joaquim Pereira

Antonio de Araujo Velloso
Joaquim José Monteiro

Pagamento feito ao Tenente
Antonio Maria de Barros, e Ma-
ria Dias deste seu legitimo
Marido, de que lhe Deu a=
mento de quantia de oitocen-
tos e dez mil reis outros oitocen-
tos que ficarão em arresto
lhe, e ele ——— 810$670

Manoel dito Tenente Maria
Dias, e dito Maria de Barros
para pagamento de sua
legitima Materna lhe ba-
ixa de dez dias, que, correo de-
pois fazendo frente com
os mesmos de Barros do Tenente Jo-
ão Antonio de Lopes de
mesmo de todo debaixo na=
quantia de quatrocentos mil
reis que ao mesmo lhe deixa,
e mingoa em outros, que
ele ——— 114$000

Manoel reis e sua mu-
lher Maria Dias, e Ma-
ria de Barros para pa-

Maria de Barros, para pa-
gamento de sua legitima
Materna mesmo como pe-
ra sua dita doação, que fez
Pedro Afonso de Lopes
mesmo seu Irmão de todos
os bens que ficarão por
morte delle, e sua mulher
Maria Dias, e bem
assim a quantia de seis-
centos e dez mil reis, que
a mingoa em outros, que
ele ——— 624$500

Manoel reis e sua mu-
lher Maria Dias, e Ma-
ria de Barros para pa-
gamento de sua legitima
Materna mesmo como pe-
ra sua dita doação, que fez
Pedro Afonso de Lopes
mesmo seu Irmão de todos
os bens que ficarão por
morte delle, e sua mulher
Maria Dias, e bem
assim a quantia de qua-
trocentos mil reis que
a mingoa em outros, que
ele ——— 400$

Manoel reis e sua mu-
lher Maria Dias, e Ma-
ria de Barros para pa-
gamento de sua legitima
Materna mesmo como pe-
ra sua dita doação, que fez
Pedro Afonso de Lopes
mesmo seu Irmão de todos
os bens que ficarão por
morte delle, e sua mulher
Maria Dias, e bem
assim a quantia de cem
mil reis que a mingoa em
outros, que ele ——— 100$000

Manoel reis e sua mu-
lher Maria Dias, e Ma-
ria de Barros para pa-
gamento de sua legitima
Materna
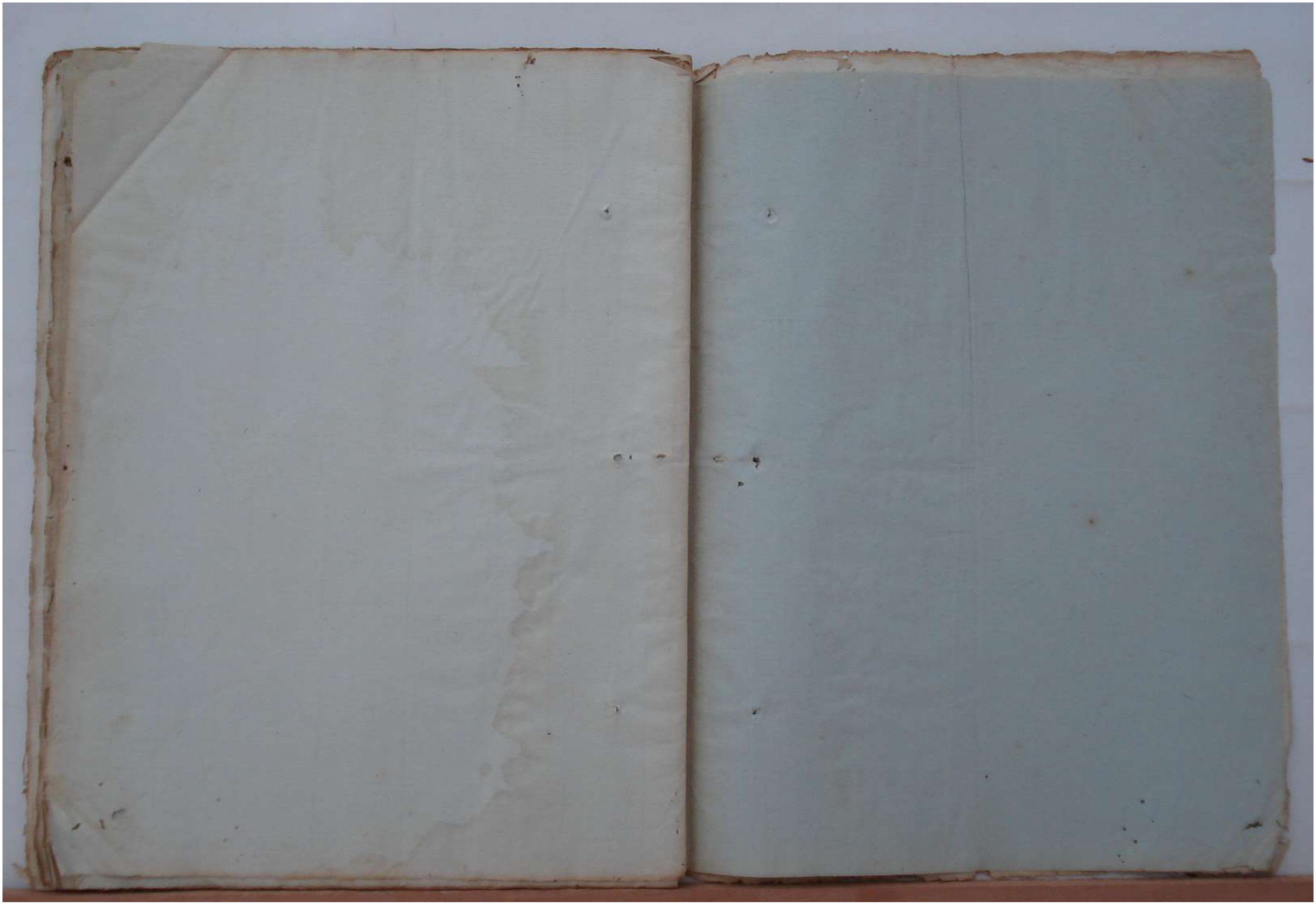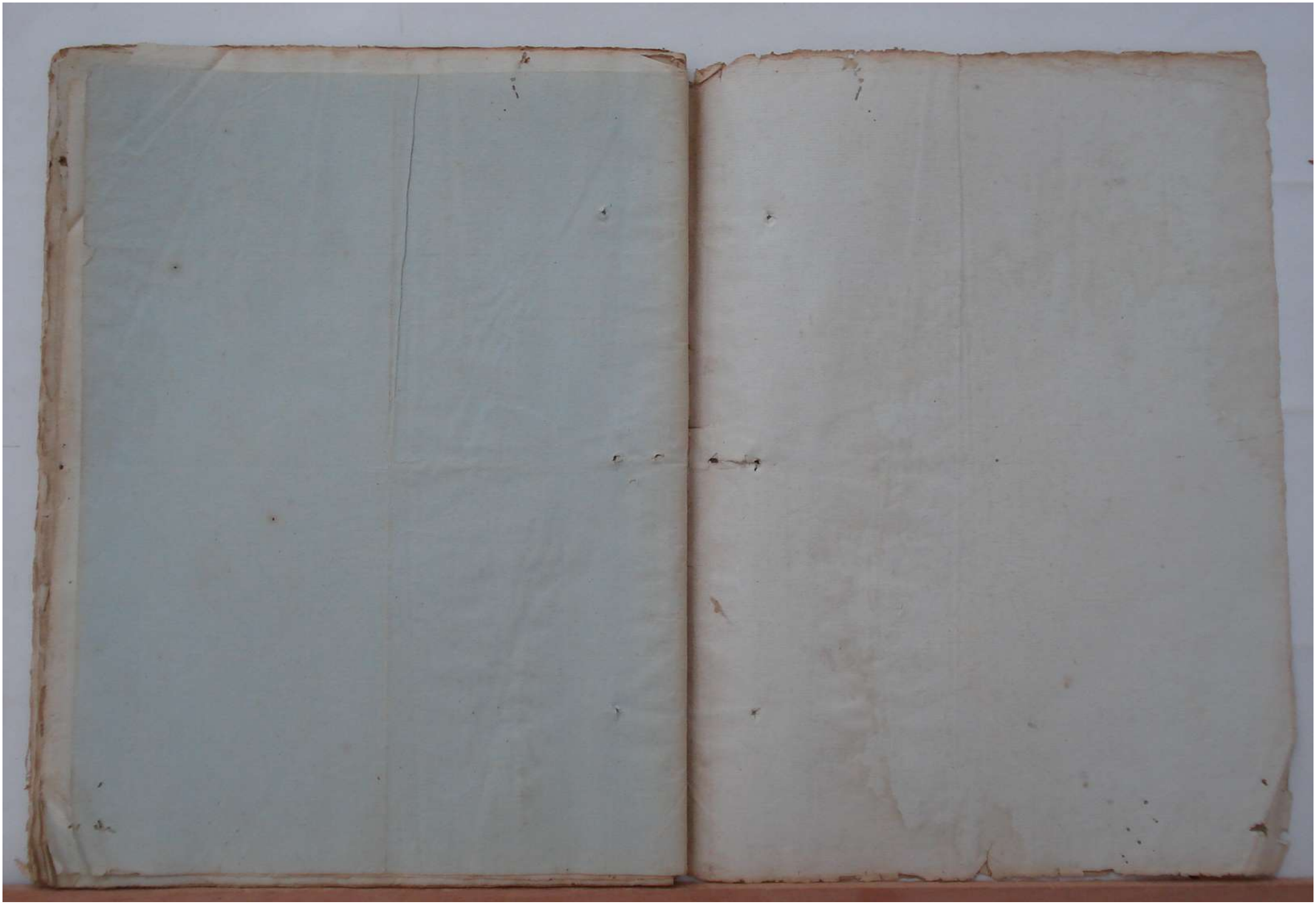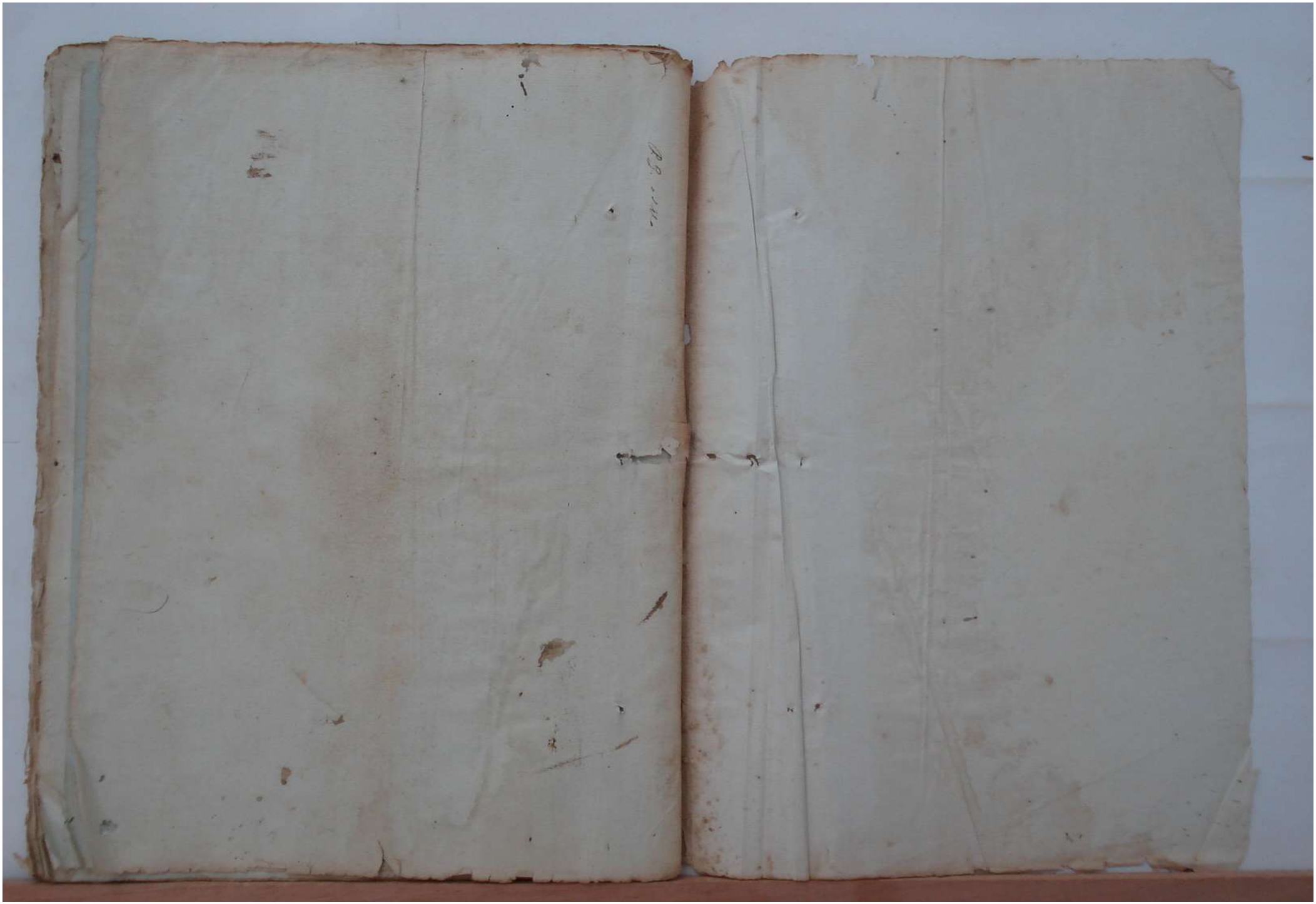
Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Bonadia de Abreu"